

III (TERCEIRO) TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: MÁRCIO RAFAEL ARÚJO RAMALHO 09011140494 (SILVA TRANSPORTES)

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ(PE)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Tres de maio nº 276, centro Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 902.326.404-59 e da cedula de identidade nº 4.772.472 - SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Valdemário Soares s/n, centro Santa Cruz, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro o Microempendedor Individual, **MÁRCIO RAFAEL ARÚJO RAMALHO 09011140494 (SILVA TRANSPORTES)**, com sede/endereço no Sitio São Francisco, nº 400, bairro Zona Rural, na cidade de Santa Cruz, Estado PE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.144.355/0001-69, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Márcio Rafael Araújo Ramalho, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 090.111.404-94, e da cédula de identidade nº 7.491.237 SDS/PE, residente e domiciliado(a) na cidade de Santa Cruz, Estado Pernambuco, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, ajustarem e celebrarem entre si, o presente aditivo ao contrato administrativo nº 039/2017-PMSC, vinculado ao Pregão (Presencial) nº 033/2017-PMSC, que se regerá pelos termos das cláusulas abaixo pactuadas:

1.0 Cláusula Primeira – Do objeto do contrato.

1.1 - contratação de empresa e/ou microempendedor individual especializada para locação de veículos, em caráter não eventual, que realiza o transporte de estudantes da rede municipal de ensino fundamental, do Município de Santa Cruz, pelo prazo de 200(duzentos) dias letivos, prorrogáveis por iguais períodos, conforme o INTINERÁRIO/ROTAS:

ROTA - 04: Saindo às 11h30min, da Vila Rica /Rodrigo II/Vila São Francisco, após seguindo pela a PE-604, com chegada às 12h45min, nas Escola Municipais Anselmo Cordeiro Guimarães/Dr. Sérgio Figueiredo/Elvira Granja de Souza, com retorno após as aulas às 5h30min, para as suas localidades de destino final/ Stª Cruz Vice-Versa.

2.0 Cláusula Segunda – Do reajuste/valor contrato e dotação.

2.1 O presente termo aditivo ocorre em face da necessidade da otimização das rotas, permanecem o roteiro inicialmente contratado na rota objeto da Cláusula Primeira do Contrato de nº 039/2017, que serão cumpridos obedecendo o ANEXO I - PLANILHA DE TERMO ADITIVO, que integra este aditivo, no que concerne o acréscimo de quantidades de quilômetro rodados, está devidamente amparado pelo (Artigo 65, inciso I, letra "a", "b", combinado com § 1º da Lei Federal nº 8.666/93), que visa um melhor atendimento aos alunos do objeto licitado, que encontra - se, devidamente justificado no Georeferenciamento da otimizações das rotas e autorizada pela comunicação interna da Chefe do Poder Executivo em anexo, o que segundo relatado, é bastante viável pelo o objeto do presente instrumento. Permanecem o valor do KM/rodado de **R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos)** para o KM rodado do veículo tipo Ônibus Escolar, totalizando o valor mensal **R\$ 3.949,15 (três mil e novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos)**, calculado com base em 21 dias letivos, para um melhor

atendimento ao objeto licitado e dar continuidade ao projeto de transporte escolar, permanecem alterada a Cláusula Terceira do objeto do contrato original, a contar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme o roteiro especificado na rota - 04 do contrato original e do termo aditivo supra qualificado, parte integrante deste termo aditivo, como se transcrito fossem.

2.2 - As referidas despesas serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0014.2030, 12.365.0002.2041. ELEMENTO DESPESA Nº 33.90.30.00, Custeio outros serviços pessoas jurídicas.

3. Cláusula Terceira – Do prazo de vigência do contrato.

3.1– Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº039/2017-PMSC, e Comunicação Interna da Contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula sexta do instrumento de avença por igual período de que é de 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar, prorrogáveis por iguais períodos, contados a partir da data da sua assinatura.

3.0 – Cláusula Quarta – Das disposições Gerais:

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Cruz – PE, 27 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita Municipal

MÁRCIO RAFAEL ARÚJO RAMALHO 09011140494
CNPJ: 14.144.355/0001-69
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: